



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Terça-feira • 15 de Setembro de 2026 • Ano XI • Nº 3150

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

PORTARIA SOMAS Nº 6, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação-RLO, com validade de 02 (dois) anos, à instituição Posto GRC Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ nº08.600.683/0002-00 e determina outras providências.

A Secretaria de Ordem Pública, Meio Ambiente e Serviços - SOMAS, do Município de Adustina, Bahia, por conduto de seu Secretário infra-assinado, fundamentada nas atribuições e competências que lhes foram delegadas pela Lei Municipal nº 263/2018, especialmente em seu artigo 18, Inciso XIV, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026.006.32563117/PRO.SOMAS-RLO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO-RLO, com validade de 02 (dois) anos, contada a partir da data de emissão do certificado de licença, a empresa Posto GRC Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ nº08.600.683/0002-00 localizada na Rua Antônio Miguel de Menezes, s/n, Centro do Município de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra dos autos do Processo Administrativo nº 2026.006.32563117/PRO.SOMAS-RLO.

Art. 2º A Licença objeto desta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Ordem Pública, Meio Ambiente e Serviços - SOMAS, cabendo ao (à) interessado (a), caso seja necessário, obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos que a instruíram, sejam mantidas e disponíveis à fiscalização da SOMAS e aos demais órgãos que integram o Sistema de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina-BA, datado e assinado eletronicamente.

Carlos Murilo de Carvalho Chiavagati Schultz Secretário

*Camila de Jesus Moraes - CREA/SE 2717435727
Analista Licenciadora*